





Outros

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 <a href="http://www.presidentedutra.ba.gov.br">www.presidentedutra.ba.gov.br</a></p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>PRESIDENTE DUTRA</b> TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RENOVÇÃO</p>
---	--	--

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Termo nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ n.º 13.717.798/0001-39 representado neste ato pelo seu titular **SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, doravante denominado **CEDENTE** e o Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.937.032/0001-60, por intermédio Secretaria da Educação - SEC, com Sede na 5ª Avenida do CAB, nº 550, CEP: 41.745-004, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.065/0001-00, neste ato representado por seu titular, **Sr. Jerônimo Rodrigues Souza**, devidamente autorizado Decreto s/nº, publicado no DOE de 05/02/2019, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, nos termos previsto na Lei 9.433/2005, artigo 43 e artigo 46 e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, em caráter irrevogável e irretroatável, de imóvel Urbano, de propriedade de Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, medindo 87m (Oitenta e sete metros) de frente, 85m (Oitenta e cinco metros) de fundo, 121m (cento e vinte e um metros) de lateral direita e 129 (cento e vinte nove metros) de lateral esquerda, perfazendo uma área total de 10.754,00m<sup>2</sup> ((Dez mil setecentos e cinqüenta e quatro metros quadrados) destinado a construção de um Colégio Estadual, supra citada. Limitando-se ao Norte com Colégio Municipal, ao Sul com Ginásio de Esportes, ao Leste com Loteamento Pereira e ao Oeste com Pedro Elias dos Santos. Devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Central, sob nº. 11257 Livro 2AAX, Folhas 047.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CEDENTE se compromete a doar o terreno, objeto da presente cessão, até a conclusão dos procedimentos administrativos para doação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmopda@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmopda@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.

Digitalizada com CamScanner



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, para construção de um Prédio Escolar Estadual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;
- IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;
- V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, seguro e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E DAS CONSTRUÇÕES

As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao Cedente, sem que este fique obrigado a indenizar o Cessionário e, sem que assista a este último qualquer direito à retenção ou indenização quando da sua restituição ao Cedente.

### CLAÚSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente avisará o Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias, da retomada do imóvel por motivo de interesse público, em ato motivado.



### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.

Digitalizada com CamScanner



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 <a href="http://www.presidentedutra.ba.gov.br">www.presidentedutra.ba.gov.br</a></p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>PRESIDENTE DUTRA</b> TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RENOVÇÃO</p>
---	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA**

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO**

O prazo de duração deste Termo será de 20 (vinte) anos, ou até a conclusão da transferência definitiva da propriedade do imóvel objeto da presente cessão ao Estado da Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Irecê como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Presidente Dutra, 04 de agosto de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Mario Alves Almeida  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

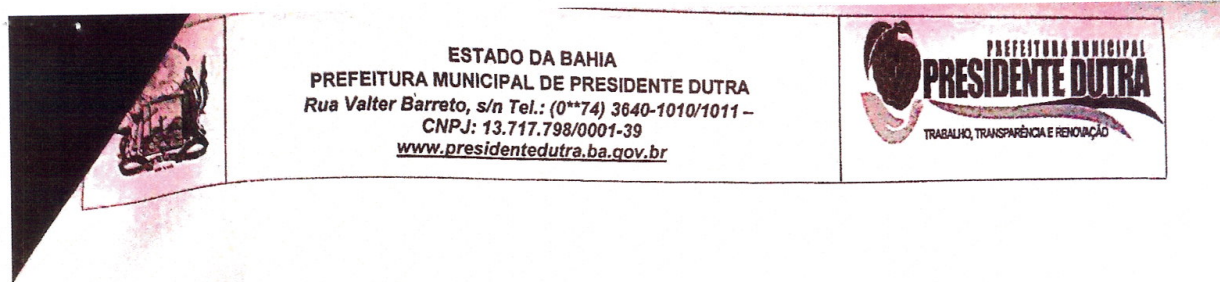
  
\_\_\_\_\_  
Jerônimo Rodrigues Souza  
Secretaria da Educação

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.

Digitalizada com CamScanner



### TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O Município de Presidente Dutra, faz a entrega do imóvel objeto do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 001/2020, ao Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, que neste ato o dá como recebido em 04/08/2020, de propriedade de Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, medindo 87m (Oitenta e sete metros) de frente, 85m (Oitenta e cinco metros) de fundo, 121m (cento e vinte e um metros) de lateral direita e 129 (cento e vinte nove metros) de lateral esquerda, perfazendo uma área total de área total de 10.754,00m<sup>2</sup> ((Dez mil setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), destinado a construção de um Colégio Estadual, Limitando-se ao Norte com Colégio Municipal, ao Sul com Ginásio de Esportes, ao Leste com Loteamento Pereira e ao Oeste com Pedro Elias dos Santos. Devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Central, sob nº. 11257 Livro 2AAX, Folhas 047.

Presidente Dutra, 04 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

  
\_\_\_\_\_  
**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Secretaria da Educação

Rua Valter Barreto, s/n - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.

Digitalizada com CamScanner